	$\overline{}$
	ù
	7
	ď
	SOCIAL 11 CEGTA F. 23R3A D.C.2. SESA1RE2. SECRIFOL
	й
	7
	'n
	n
	*
	щ
	7
	ıδ
	й
	S
	_
$\circ$	ς,
	×
_	4
ш	⊴
⋝	ä
	щ
ᄴ	۲.
$\Box$	٠,
$\sim$	ш
¥	٥
т,	<u></u>
<b></b>	Ö
≍	щ
$\mathcal{L}$	C
digitalmente por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	Ξ
_	_
ш	÷
$\overline{a}$	č
$\preceq$	≑
5	۲,
⋍	5
2	-
$\sim$	-
$\simeq$	٩
$\propto$	5
⋖	7
₹	÷
_	2.
5	a
ă	4
_	ā
뽀	አ
⊆	7
ഇ	Ū
⊏	5
ਲ	2
.==	>
<u>_</u>	C
ਰ	C
0	2
ŏ	č
a	ï
.⊑	'n
77	¥
"	
ŝ	σ
ass	<u>+</u>
oi as	antha the am now hr/shede e informe
foi ass	no. Ita
to foi ass	chulta
nto foi as	/consulta
ento foi ass	-//conculta
mento foi as	n.//consulta
umento foi as	h.//cone
cumento foi ass	h.//cone
documento foi ass	h.//cone
documento foi ass	h.//cone
te documento foi ass	h.//cone
ste documento foi ass	h.//cone
Este documento foi ass	h.//cone
Este documento foi ass	h.//cone
Este documento foi assinad	h.//cone
Este documento foi ass	ethnonola acesse o site http://consulta

Publicado TCE/AM,	no Diá	rio Eletrônico do	
Edição Nº			
De	_/	_/	



Proc. Nº _	
Fls. Nº	 

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

# ACÓRDÃO Nº 223/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11919/2018.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- **3- Órgão:** Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Socioambiental de Manaus PROURBIS
- **4- Responsável:** Antonio Almeida Peixoto Filho (Ordenador de Despesa)
- 5- Exercício: 2017
- 6- Advogado: Não Possui
- 7- Unidade Técnica: DICAD/MA
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 6480/2018-DMP, Dr. Ademir Carvalho Pinheiro, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Socioambiental de Manaus – PROURBIS. Exercício de 2017.

Regularidade. Quitação. Determinação.

### 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em divergência** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar Regular a Prestação de Contas Anuais do Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Socioambiental de Manaus PROURBIS, referente ao exercício de 2017, de responsabilidade do Sr. Antonio Almeida Peixoto Filho, em razão da ausência de movimentação financeira do órgão, nos termos do art. 22, inciso I, da Lei nº 2.423/96 e art. 188, § 1º, inciso I, da Resolução TCE nº 04/2002;
- 10.2. Dar Quitação ao Sr. Antonio Almeida Peixoto Filho, responsável pelo Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Socioambiental de Manaus PROURBIS, ao exercício de 2017, nos termos dos arts. 23 e 72, I, ambos da Lei nº 2.423/96, c/c o art. 189, I, da Resolução 04/2002 TCE/AM;

	ے
	ï
	Ä
	Ä
	ć
	ä
	7
	빞
o.	1E-23R3ADC2-5E
	ζ
≝	2
	2
፩	ц
Ξ.	0
Ö	۳
0	00.11CE974E-23R34DC2-5E541RE2-3ECR7E2
9	5
Ž	څ
Ì	
8	ď
₹	ţ
ente por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	a a inform
ď	٥
àŭ	ď
Ĕ	'n
gita	$\stackrel{\leftarrow}{\geq}$
ĕ	5
g	2
sin	ţ
as	ulta toe am dov hr/s
ē	ď
ij	2
me	<u>`</u>
200	4
e q	÷.
Este documento foi assinad	0
	9000
	300
	<u>0</u>
	ۋە
	nferê
	7

Publicado TCE/AM,	no Diá	rio Eletrôr	nico do
Edição Nº			
De	_/	_/	



DIV.	DE ACORDAOS
Proc. Nº	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

# ACÓRDÃO Nº 223/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- **10.3. Determinar** à **SEPLENO** Secretaria do Tribunal Pleno que adote as providências dispostas no art. 161 da Resolução 04/2002 TCE/AM.
- 11- Ata: 10<sup>a</sup> Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 2 de Abril de 2019
- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente, em sessão), Josué Cláudio de Souza Filho, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Mario Manoel Coelho de Mello e Luiz Henrique Pereira Mendes (Convocado).
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

#### ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente, em sessão

#### MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro Relator

### **JOÃO BARROSO DE SOUZA**

Procurador-Geral